



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

OFÍCIO Nº 1404/2023/GAB-GM/MAPA

*Brasília, na data da assinatura eletrônica.*

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Federal LUCIANO BIVAR**  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados - Edifício Principal - Praça dos Três Poderes  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 2.697/2023 - Ofício 1<sup>ª</sup>Sec/RI/E/nº 445.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Sirvo-me do presente para encaminhar a resposta desta Pasta ao **Requerimento de Informação nº 2.697/2023**, de autoria do Deputado Aliel Machado, que *"Solicita o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, Sr. Carlos Henrique Baqueta Fávaro, sobre as ações tomadas pela sua pasta em relação as chuvas no estado do Paraná"*, transmitidos por meio do Ofício 1<sup>ª</sup>Sec/RI/E/nº 445.

2. Nesse sentido, após consulta à Secretaria-Executiva e às Secretarias de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo, de Política Agrícola e de Defesa Agropecuária, áreas competentes desta Pasta, apresento as manifestações exaradas sobre o assunto, consubstanciadas nos documentos anexados a este expediente, devidamente aprovadas pelas autoridades superiores das respectivas Unidades.

3. Sendo essas as informações a oferecer, coloco as equipes técnicas deste Ministério à disposição para os esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

IRAJÁ LACERDA  
Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária Substituto

Anexos: **Secretaria-Executiva:**

I - Despacho 2499 SE/MAPA (32450135);

**Secretaria de inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo:**  
I - Nota Técnica nº 4/2023/CGMADP/INMET/SDI/MAPA (32157669);  
II - Despacho 4983 SDI/MAPA (32200480);



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2380970>

2380970

**Secretaria de Política Agrícola:**

I -Nota Técnica 48/2023/CGSEG/DEGER/SPA/MAPA (32170919);

II - Despacho 96 DEFIN/SPA/MAPA (32351286);

III - Ofício nº 651/2023/GAB-SPA/SPA/MAPA (32365810);

**Secretaria de Defesa Agropecuária:**

I - Despacho 4333 SDA-ADJ/SDA/MAPA (32397078).



Documento assinado eletronicamente por **IRAJA REZENDE LACERDA, Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária substituto**, em 20/12/2023, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **32602975** e o código CRC **C7592597**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar - (61) 3218-2800  
70043-900 Brasília/DF – <http://www.gov.br/agricultura>

Referência: Processo nº 21000.080742/2023-85

SEI nº 32602975



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2380970>

2380970



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DE FINANCIAMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CREDITO RURAL

**DESPACHO**

Processo nº 21000.080742/2023-85

Interessado: COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, À Secretaria Executiva - SE/MAPA

Ao Gabinete da SPA

Referente ao Requerimento de Informação (RIC) nº 2697/2023 ([32013293](#)), de autoria do Deputado Aiel Machado, objeto do Despacho 1757, que "solicita o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, Sr. Carlos Henrique Baqueta Fávaro, sobre as ações tomadas pela sua pasta em relação as chuvas no estado do Paraná", teria a informar o que se segue.

Os produtores rurais já contam com a possibilidade de renegociação de suas dívidas rurais, de financiamentos realizados com recursos controlados, sem ônus para a União, oriundos dos depósitos à vista, conforme disposto no Manual de Crédito Rural (MCR), que prevê a possibilidade de prorrogação do pagamento de parcelas do crédito rural, desde que comprove incapacidade de pagamento do mutuário, em decorrência de adversidades climáticas ou de mercado e de ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações. Nesse sentido, os principais agentes financeiros, que operam com crédito rural no Paraná, informaram que a demanda dos produtores rurais por renegociação de dívidas, estão sendo atendidas mediante análise caso a caso.

Adicionalmente, segundo Boletim do Departamento de Economia Rural (DERAL), do governo do Estado do Paraná, de 23 de novembro de 2023, a colheita de grãos da safra de inverno paranaense está praticamente concluída, sendo que as lavouras boas correspondem a 87% da área.

Assim, não se configura, atualmente, a necessidade da adoção de medidas adicionais de apoio creditício aos produtores rurais, sendo que a renegociação de dívidas de financiamentos realizados com recursos equalizáveis, que têm ônus para a União, é dificultada pelas restrições orçamentárias do Tesouro, sob competência do Ministério da Fazenda (MF).

Entretanto, o MAPA permanece sensível e atento às dificuldades enfrentadas pelos produtores rurais.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIS MACHADO DE MORAES, Diretor (a)**  
**Substituto (a)**, em 27/11/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32351286** e o código CRC **B8167EC1**.

---

Referência: Processo nº 21000.080742/2023-85

SEI nº 32351286

---

Criado por [antonioluz.moraes](#), versão 2 por [antonioluz.moraes](#) em 27/11/2023 10:44:02.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2380970>

2380970



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA-SE  
COORDENACAO GERAL DE SUPORTE TECNICO E ADMINISTRATIVO

**DESPACHO**

Processo nº 21000.080742/2023-85

Interessado: Câmara dos Deputados – Dep. Aliel Machado

Assunto: **Requerimento de Informação nº 2697/2023.**

DESPACHO Nº 1.945/2023/SE/MAPA

Ao Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - **AEAPP**

1. Tratam os autos do Requerimento de Informação nº 2697/2023 ([32013293](#)), do Deputado Federal Aliel Machado, por meio do qual solicita informações sobre as ações tomadas por este Ministério da Agricultura e Pecuária - **MAPA** em relação as chuvas no estado do Paraná.

2. Nesse sentido, submetemos os autos à análise das Secretarias finalísticas desta Pasta, as quais se manifestaram, conforme abaixo:

I - Secretaria de Defesa Agropecuária - **SDA**: Despacho nº 4333, de 29/11/2023 ([32397078](#));

II - Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo – **SDI**: Despacho nº 4983, de 20/11/2023 ([32200480](#)), acompanhado da Nota Técnica nº 4/2023/CGMADP/INMET/SDI/MAPA, de 17/11/2023 ([32157669](#)), do Instituto Nacional de Meteorologia – **INMET**; e

III - Secretaria de Política Agrícola - **SPA**: Ofício nº 651/2023/GAB-SPA/SPA/MAPA, de 27/11/2023 ([32365810](#)), acompanhado da Nota Técnica nº 48/2023/CGSEG/DEGER/SPA/MAPA, de 16/11/2023 ([32170919](#)) e do Despacho nº 96, de 27/11/2023 ([32351286](#)).

3. Isto posto, restituo os presentes autos, para conhecimento e ações subsequentes.

**IRAJÁ LACERDA**

Secretário-Executivo do Ministério  
da Agricultura e Pecuária



Documento assinado eletronicamente por **IRAJÁ REZENDE LACERDA, Secretário Executivo**, em 30/11/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2380970>

2380970



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32450135**  
e o código CRC **B7E5049C**.

---

Referência: Processo nº 21000.080742/2023-85

SEI nº 32450135

Criado por [lucas.alves](#), versão 2 por [lucas.alves](#) em 30/11/2023 16:00:52.

2380970



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2380970>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**DESPACHO**

Processo nº 21000.080742/2023-85

Interessado: COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, À Secretaria Executiva - SE/MAPA

**À Secretaria Executiva – SE/MAPA,**

**Assunto: Requerimento de Informação nº 2697/2023.**

Em atenção ao Despacho nº 1.862/2023/SE-ADJ/MAPA ([32114831](#)), restituímos o presente processo para conhecimento e providências cabíveis, informando que não foram necessárias ações adicionais em face do desastre climático, ademais, importante salientar que esta SDA não tem competência legal para realizar ações de prevenção a desastres climáticos, conforme art. 22 do Decreto 11.332, de 1º de janeiro de 2023, devendo apenas considerar as mudanças climáticas no planejamento de médio e longo prazo das áreas de saúde animal e sanidade vegetal.

Atenciosamente,

**ALLAN ROGÉRIO DE ALVARENGA**

Secretário Adjunto de Defesa Agropecuária



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN ROGERIO DE ALVARENGA, Secretário Adjunto de Defesa Agropecuária**, em 29/11/2023, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32397078** e o código CRC **86DCDE13**.

---

Referência: Processo nº 21000.080742/2023-85

SEI nº 32397078

Criado por [leidiene.lima](#), versão 4 por [tacao.toyosumi](#) em 28/11/2023 18:12:38.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2380970>

2380970



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO

**DESPACHO**

Processo nº 21000.080742/2023-85

Interessado: COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, À Secretaria Executiva - SE/MAPA

**À CAPL/AEAPP**

1. Refiro-me ao Despacho 325 ([32013392](#)), pelo qual essa Coordenação no remeteu o **Requerimento de Informação nº 2697/2023** ([32013293](#)), que será autuado nesta Pasta tão logo seja despachado pela presidência da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Federal Aliel Machado (PV/PR), que *"Solicita o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, Sr. Carlos Henrique Baqueta Fávaro, sobre as ações tomadas pela sua pasta em relação as chuvas no estado do Paraná."*
2. Em atendimento, apresenta-se a Nota Técnica 4 ([32157669](#)), emitida pelo Instituto Nacional de Meteorologia - INMET/SDI, a qual apresenta as informações que compete esta Secretaria sobre o tema.
3. No mais, de acordo, encaminha-se o presente para as providências que o caso requer.

Atenciosamente,

RENATA BUENO MIRANDA

Secretária da SDI



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MATTOS DE FREITAS, Chefe de Gabinete**, em 20/11/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **32200480** e o código CRC **12A2FF83**.

---

Referência: Processo nº 21000.080742/2023-85

SEI nº 32200480

---

Criado por [sergineide.vieira](#), versão 2 por [sergineide.vieira](#) em 17/11/2023 14:58:44.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2380970>

2380970



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO  
COORDENAÇÃO GERAL DE SEGURO RURAL

**NOTA TÉCNICA Nº 48/2023/CGSEG/DEGER/SPA/MAPA**

**PROCESSO Nº 21000.080742/2023-85**

**INTERESSADO: SPA**

**1. ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 2697/2023 - antecipado.

**2. ANÁLISE**

2.1. A fim de fornecer subsídios de resposta ao Requerimento de Informação (RIC) nº 2697/2023 ([32013293](#)), de 07 de novembro, de autoria do Deputado Aliel Machado, que *"solicita o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, Sr. Carlos Henrique Baqueta Fávaro, sobre as ações tomadas pela sua pasta em relação as chuvas no estado do Paraná."*, e em atenção ao Despacho 1757, temos a informar o que se segue.

2.2. Primeiramente, é importante destacar que o seguro rural vem se consolidando como um dos pilares da política agrícola nacional, funcionando de maneira complementar às políticas de crédito rural e de apoio à comercialização. Criado pelo Decreto nº 5.121/2004, que regulamentou a Lei nº 10.823/2003, o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR), que auxilia financeiramente o produtor rural na aquisição do seguro, vem passando por melhorias significativas desde o ano de sua implementação, em 2005. Vale destacar o aumento no número de seguradoras habilitadas, de 4 no início do Programa para 17 empresas atualmente, refletindo em maior concorrência no mercado e consequentemente em taxas de prêmio mais acessíveis. Ainda pelo lado da oferta, o número maior de seguradoras propicia a disponibilidade de produtos com características mais aderentes aos anseios dos produtores, com coberturas diferenciadas e inovações constantes ao longo dos últimos anos.

2.3. No tocante ao ano de 2023, houve a aprovação do montante de R\$ 1,06 bilhão para custear as despesas do PSR, todavia, considerando a necessidade de remanejamento orçamentário no âmbito do MAPA, o orçamento do PSR foi reduzido para R\$ 933 milhões, recurso este totalmente utilizado para beneficiar mais de 70 mil produtores rurais, gerando cobertura securitária para 6,2 milhões de hectares e garantindo capitais da ordem de R\$ 39 bilhões. Se considerarmos apenas os dados referentes ao estado do Paraná, este ano foram gastos mais de R\$ 279 milhões com o auxílio da subvenção federal, beneficiando 21 mil produtores paranaenses e cobrindo uma área de mais de 1,8 milhão de hectares, gerando capitais segurados de R\$ 9,3 bilhões aproximadamente. Caso haja a necessidade de consultar as informações do PSR por município, sugerimos acessar o Atlas do Seguro Rural, disponível em: <https://mapa-indicadores.agricultura.gov.br/publico/extensions/SISSER/SISSER.html>.

2.4. Por fim, cabe ressaltar que no PSR não há destinação específica do orçamento disponível por estado e/ou município, haja vista os recursos serem aplicados de acordo com a demanda dos produtores, considerando a distribuição orçamentária por grupo de atividades, definida anualmente pelo Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural (CGSR).

**3. CONCLUSÃO**

3.1. Este é o nosso parecer.

3.2. Encaminhe-se ao Gabinete da SPA para a adoção das providências cabíveis.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2380970>

2380970

JOÃO ROBERTO SANTANA ARTUSI

Coordenador

DIEGO MELO DE ALMEIDA

Diretor Substituto do Departamento de Gestão de Riscos



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO ROBERTO SANTANA ARTUSI, Coordenador (a)**, em 16/11/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MELO DE ALMEIDA, Diretor (a) Substituto (a)**, em 16/11/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **32170919** e o código CRC **4FE279A3**.

---

Referência: Processo nº 21000.080742/2023-85

SEI nº 32170919

Criado por [joao.artusi](#), versão 5 por [joao.artusi](#) em 16/11/2023 15:54:27.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2380970>

2380970



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA  
COORDENACAO GERAL DE METEOROLOGIA APLICADA DESENVOLVIMENTO E PESQUISA

**NOTA TÉCNICA Nº 4/2023/CGMADP/INMET/SDI/MAPA**

**PROCESSO Nº 21000.080742/2023-85**

**INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, À SECRETARIA EXECUTIVA - SE/MAPA**

**1. ASSUNTO**

1.1. A presente Nota Técnica trata de ações do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) com relação a previsão e monitoramento de chuvas no Estado do Paraná entre outubro e novembro de 2023, em atenção ao Requerimento de Informação nº 2697/2023.

**2. INTRODUÇÃO**

2.1. O Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), criado em 18 de novembro de 1909, é o órgão oficial de Meteorologia no Brasil e, desde sua criação, está vinculado ao Ministério de Agricultura e Pecuária.

2.2. Cabe ao INMET elaborar e divulgar, diariamente, em nível nacional, a previsão do tempo e os avisos meteorológicos de tempo severo; promover a execução de estudos e levantamentos meteorológicos e climatológicos aplicados à agricultura e outras atividades correlatas; coordenar, elaborar e executar programas e projetos de pesquisas agrometeorológicas e de acompanhamento das modificações climáticas e ambientais; estabelecer, coordenar e operar as redes de observações meteorológicas e de transmissão de dados, inclusive aquelas integradas à rede internacional; entre outros.

2.3. O INMET trabalha diretamente e constantemente, dentre outros, em articulação com o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos de Desastres (CENAD) e com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), ambos ligados ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MDIR).

2.4. Ainda, O INMET representa o Brasil junto à Organização Meteorológica Mundial (OMM), entidade das Nações Unidas.

2.5. As previsões de tempo para todos os municípios do Brasil são atualizadas e publicadas diariamente no portal do INMET (<https://portal.inmet.gov.br>).

2.6. Os avisos meteorológicos de tempo severo são encaminhados para o CENAD e também publicados nas redes sociais do INMET e no portal (<https://alertas2.inmet.gov.br>). Os avisos meteorológicos de tempo severo são emitidos quando a previsão indica condições extremas, seja de chuva intensa, ventos fortes, ondas de calor e ondas de frio, tempestades, entre outros e, seguem critérios quanto à severidade: Aviso Amarelo (Perigo Potencial), Aviso Laranja (Perigo) e Aviso Vermelho (Grande Perigo).

**3. ANÁLISE**

3.1. Desde o início de setembro de 2023 até a presente data, toda a Região Sul do Brasil tem sofrido com excessivos volumes de chuva, que já causaram diversos impactos no agronegócio, economia, saúde, infraestrutura e perda de vidas humanas.

3.2. Ainda em setembro, as chuvas mais intensas ficaram mais concentradas no Estado do Rio Grande do Sul. Apenas no período de 01 a 08 de setembro, o INMET emitiu 18 avisos meteorológicos para o Rio Grande do Sul, sendo 2 (dois) deles de severidade máxima (Vermelho - Perigo).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2380970>



2380970

3.2.1. Ainda em setembro, o INMET participou de 03 (três) reuniões com a ANA sobre a Sala de Crise da Região Sul. Nas 03 reuniões, o INMET apresentou as condições meteorológicas e as previsões de tempo e clima. As apresentações estão disponíveis em (<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/monitoramento-e-eventos-criticos/eventos-criticos>).

3.2.2. Com o CENAD, as reuniões foram diárias, sempre às 17 horas, com apresentação das condições meteorológicas do INMET. As reuniões de alinhamento com o CENAD auxiliavam não só na preparação ao desastre, mas também nas ações de busca e salvamento e nas ações de diversos órgãos do Governo Federal.

3.2.3. Além dos avisos meteorológicos, o INMET divulgou 05 (cinco) notícias sobre as previsões de chuva na Região Sul do Brasil:

- I - Tempestades, ciclone e frente fria atingem Região Sul a partir do fim de semana. Notícia publicada em 01/09/2023 (<https://portal.inmet.gov.br/noticias/tempestades-ciclone-e-frente-fria-atingem-regi%C3%A3o-sul-a-partir-do-fim-de-semana>);
- II - Rio Grande do Sul tem previsão de mais chuva nos próximos dias. Notícia publicada em 06/09/2023 (<https://portal.inmet.gov.br/noticias/rio-grande-do-sul-tem-previs%C3%A3o-de-mais-chuva-nos-pr%C3%B3ximos-dias>);
- III - Grandes volumes de chuva continuam no Rio Grande do Sul, prevê Inmet. Notícia publicada em 12/09/2023 (<https://portal.inmet.gov.br/noticias/grandes-volumes-de-chuva-continuam-no-rio-grande-do-sul-prev%C3%AA-inmet>);
- IV - Temporais e forte calor atingem áreas da Região Sul nos próximos dias. Notícia publicada em 18/09/2023 (<https://portal.inmet.gov.br/noticias/temporais-e-forte-calor-atingem-%C3%A1reas-da-regi%C3%A3o-sul-nos-pr%C3%B3ximos-dias>);
- V - Frente fria atinge parte das regiões Sul e Sudeste nos próximos dias. Notícia publicada em 27/09/2023 (<https://portal.inmet.gov.br/noticias/frente-fria-atinge-partes-das-regi%C3%B5es-sul-e-sudeste-nos-pr%C3%B3ximos-dias>).

3.2.4. Setembro de 2023 foi o mês de setembro mais chuvoso no município de Porto Alegre (RS) desde o início das medições do INMET em 1916. O total de chuva em setembro de 2023 foi de 447,3 mm, superando os 405,5 mm de setembro de 1941 e, valor muito acima da média que é de 147,8 mm.

3.2.5. A Figura 1 apresenta o desvio (ou anomalia) de chuva em setembro de 2023 no Brasil. Áreas em amarelo, laranja e vermelho indicam chuvas abaixo da média e, tons em azul indicam áreas onde as chuvas ficaram acima da média. Ou seja, o Estado do Rio Grande do Sul foi o que registrou os maiores desvios de chuva, com valores de até 300 a 400 mm acima da média.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2380970>

ANOMALIA DE PRECIPITACAO  
VALIDO PARA SETEMBRO DE 2023

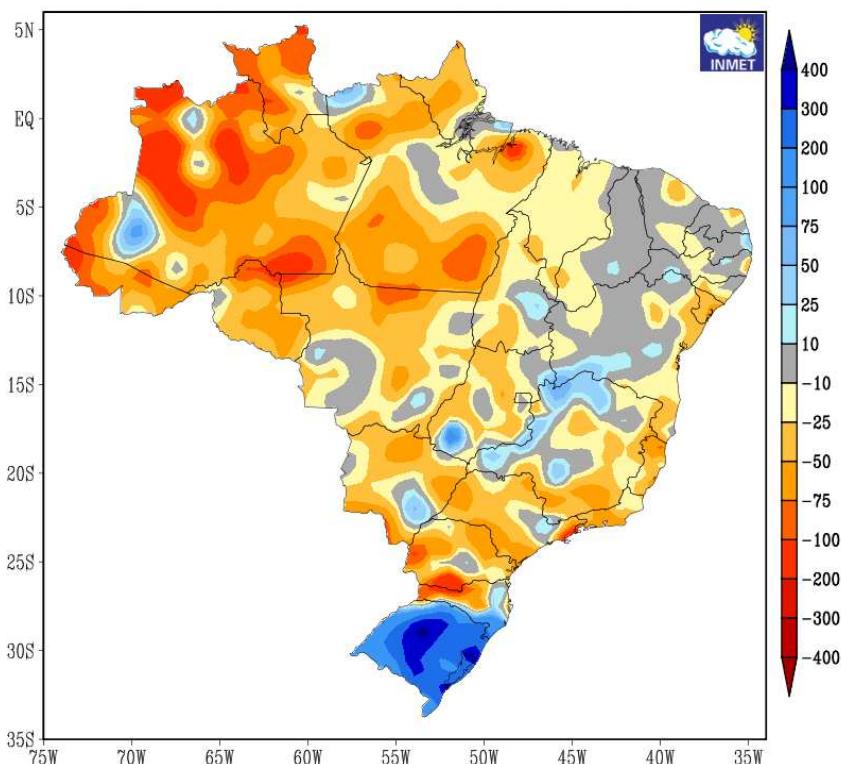


Figura 1: Desvio de chuva em setembro de 2023. Fonte: INMET.

3.3. Já em outubro de 2023, as chuvas mais intensas, na Região Sul do Brasil, ficaram concentradas no norte do Rio Grande e em toda área de Santa Catarina e do Paraná. Os maiores acumulados de chuva no Estado do Paraná em outubro foram de 600,6 mm em Dois Vizinhos, 551,4 mm em Inácio Martins, 546,6 mm em Morretes e 527,8 mm em Iratí, onde a média para o mês é de 186,1 mm. Ou seja, em outubro, no município de Iratí, a chuva foi quase 03 (três) maior do que média do mês.

3.3.1. A Figura 2 mostra o desvio de chuva para o mês de outubro no País. Observa-se, pelos tons em azul, como as chuvas ainda ficaram muito acima da média no norte do Rio Grande do Sul e também nos estados de Santa Catarina e do Paraná.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2380970>

ANOMALIA DE PRECIPITAÇÃO  
VALIDO PARA OUTUBRO DE 2023

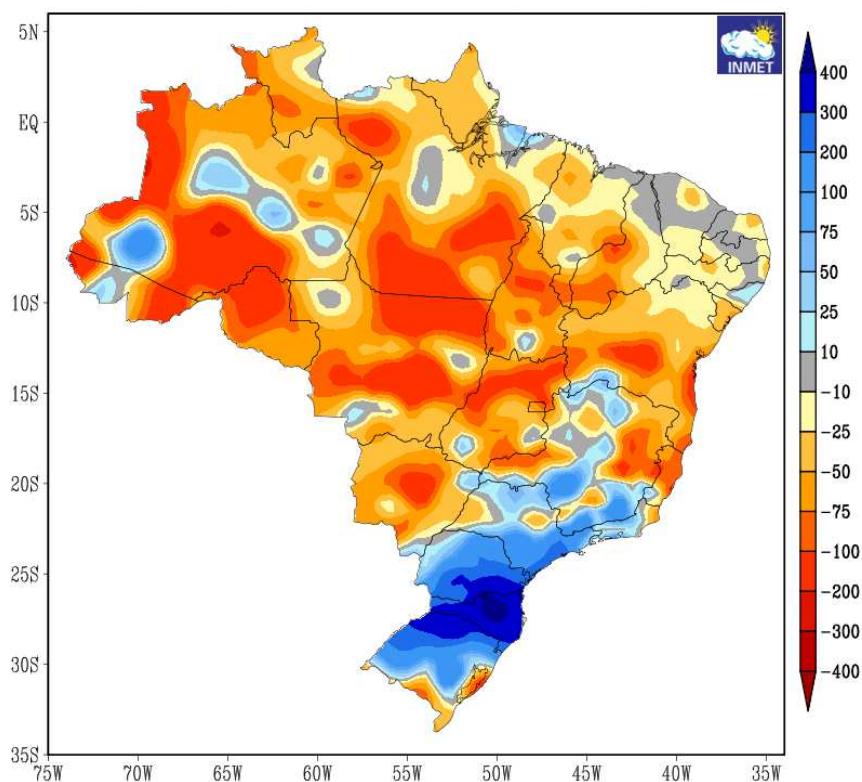


Figura 2: Desvio de chuva em outubro de 2023. Fonte: INMET.

3.3.2. Com relação aos avisos meteorológicos de tempo severo, foram emitidos, em outubro deste ano, um total de 10 (dez) avisos vermelhos (Grande Perigo) sobre chuva na Região Sul do Brasil.

3.3.3. Além dos avisos meteorológicos, o INMET divulgou 03 (três) notícias sobre as previsões de chuva na Região Sul do Brasil no mês de outubro:

I - Previsão indica temporais e grandes volumes de chuva na Região Sul nos próximos dias. Notícia publicada em 02/10/2023 (<https://portal.inmet.gov.br/noticias/previs%C3%A3o-indica-temporais-e-grandes-volumes-de-chuva-na-regi%C3%A3o-sul-nos-pr%C3%B3ximos-dias>);

II - Tempestades voltam a atingir a Região Sul a partir desta quarta (11). Notícia publicada em 10/10/2023 (<https://portal.inmet.gov.br/noticias/tempestades-voltam-a-atingir-a-regi%C3%A3o-sul-a-partir-desta-quarta-11>);

III - Fim de semana terá temporais e grandes volumes de chuva na Região Sul. Notícia publicada em 26/10/2023 (<https://portal.inmet.gov.br/noticias/fim-de-semana-ter%C3%A1-temporais-e-grandes-volumes-de-chuva-na-regi%C3%A3o-sul>).

3.3.4. Ainda em outubro, o INMET participou da 10ª Reunião em 2023 da Sala de Crise da Região Sul, organizada pela ANA e, de 02 (duas) reuniões de preparação para chuvas fortes na Região Sul, organizadas pelo CENAD.

3.3.5. Considerando o impacto das fortes chuvas na Região Sul e, as consequências do El Niño, no dia 26 de outubro o Senado Federal promoveu Sessão de Debates Temáticos para discutir os fenômenos climáticos como o El Niño e os desastres naturais. Mais uma vez, o INMET teve a oportunidade de apresentar informações meteorológicas sobre as chuvas e, incluindo a previsão de novos temporais na Região Sul (<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/10/26/em-sessao-tematica-especialistas-alertam-para-impactos-dos-desastres-climaticos>).

3.4. No final de outubro e decorrer de novembro, as chuvas fortes continuaram na Região Sul, com destaque no Estado do Paraná.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2380970>

2380970

3.4.1. Entre os dias 01 e 16/11/2023, o INMET emitiu 03 (três) avisos meteorológicos de severidade máxima, vermelho (Grande Perigo), alertando sobre chuvas e tempestades para áreas da Região Sul, incluindo o Estado do Paraná:

I - Aviso de tempestade (chuva e ventos fortes, acompanhadas de descargas elétricas e granizo) com validade em os dias 02 e 03 de novembro (<https://alertas2.inmet.gov.br/45346>). A Figura 3 mostra a área prevista para o aviso de tempestade. Entre esses dias, foram observados, nas estações meteorológicas do INMET, os maiores acumulados de chuva em 1 (um) dia no Estado do Paraná neste mês (até o dia 16): 122,4 mm em Dois Vizinhos, 67,8 mm em Laranjeiras do Sul e 67,0 mm em Foz do Iguaçu.



Figura 3: Área do Aviso Vermelho - Grande Perigo para tempestade com validade entre os dias 02 e 03 de novembro de 2023.

II - Aviso de acumulado de chuva com validade entre os dias 12 e 13 de novembro (<https://alertas2.inmet.gov.br/45435>).

III - Aviso de tempestade (chuva e ventos fortes, acompanhadas de descargas elétricas e granizo) com validade em os dias 16 e 17 de novembro (<https://alertas2.inmet.gov.br/45474>).

3.4.2. Além dos avisos meteorológicos, o INMET divulgou 02 (duas) notícias sobre as previsões de chuvas e tempestades na Região Sul em seu portal:

I - Nova frente fria e ciclone extratropical intensificam temporais e rajadas de vento na Região Sul. Notícia publicada em 03/11/2023 (<https://portal.inmet.gov.br/noticias/nova-frente-fria-e-ciclone-extratropical-intensificam-temporais-e-rajadas-de-vento-na-regi%C3%A3o-sul>).

II - Tempestades ganham força nos próximos dias no Sul do Brasil. Notícia publicada em 10/11/2023 (<https://portal.inmet.gov.br/noticias/tempestades-ganham-for%C3%A7a-nos-pr%C3%B3ximos-dias-no-sul-do-brasil>).

3.4.3. Ainda em novembro, o INMET participou de 02 reuniões de alinhamento com o CENAD sobre previsão de chuvas na Região Sul do País. Além disso, a convite do CENAD, o INMET participou de 02 (duas) da Reunião de Ministros e Altas Autoridades de Gestão Integral de Riscos de Desastres (RMAGIR) para alinhamento de ações de Defesa Civil especialmente na fronteira entre Brasil, Argentina e Paraguai.

## CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2380970>

4.1. Desde setembro de 2023 as chuvas estão com acumulados de chuva muito acima da média na Região Sul do Brasil.

4.2. Desde então, o INMET tem cumprido seu papel de monitorar e prever as condições meteorológicas e, especialmente, os eventos meteorológicos extremos.

4.3. Os avisos meteorológicos de tempo severo, foram emitidos com antecedência pelo INMET, com ampla divulgação em seu portal e redes sociais.

4.4. Além disso, o INMET manteve articulação com o CENAD e ANA para alinhamento de informações entre os órgãos do Governo Federal.

**MARIA DOS SANTOS SEABRA**

Coordenadora-Geral CGMADP/INMET/SDI/MAPA

*(documento assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **Maria dos Santos Seabra, Coordenador(a) Geral CGMADP/INMET**, em 17/11/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32157669** e o código CRC **07450D99**.

---

Referência: Processo nº 21000.080742/2023-85

SEI nº 32157669

Criado por [beatriz.brilhante](#), versão 43 por [marcia.seabra](#) em 16/11/2023 18:27:49.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2380970>

2380970



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

Esplanada dos Ministérios, bloco D, ed. Sede, 5º andar, sala 501, Gabinete, Brasília/DF - CEP 70.043-900  
Tel.: (61) 3218-2545 / 2507 - spa@agro.gov.br

OFÍCIO Nº 651/2023/GAB-SPA/SPA/MAPA

Brasília, 27 de novembro de 2023.

À Senhora

**ERIKA CRISTINA FERRAZ DOS SANTOS**

Coordenadora

Coordenação de Acompanhamento do Processo Legislativo (CAPL)

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (AEAPF)

Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Ed. Sede, 8º Andar, Sala 847

70043-900 – Brasília/DF

Assunto: **Requerimento de Informação (RIC) nº 2697/2023 (32013293), de autoria do Deputado Aiel Machado, que "solicita o encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, Sr. Carlos Henrique Baqueta Fávaro, sobre as ações tomadas pela sua pasta em relação as chuvas no estado do Paraná".**

Senhora Coordenadora,

1. Consoante o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 48/2023/CGSEG/DEGER/SPA/MAPA (32170919) e Despacho 96 (32351286), passo a apresentar a seguir as informações desta Secretaria de Política Agrícola (SPA) para o Requerimento de Informação em epígrafe.

2. No tocante à **gestão de riscos**, primeiramente, é importante destacar que o seguro rural vem se consolidando como um dos pilares da política agrícola nacional, funcionando de maneira complementar às políticas de crédito rural e de apoio à comercialização. Criado pelo Decreto nº 5.121/2004, que regulamentou a Lei nº 10.823/2003, o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR), que auxilia financeiramente o produtor rural na aquisição do seguro, vem passando por melhorias significativas desde o ano de sua implementação, em 2005. Vale destacar o aumento no número de seguradoras habilitadas, de 4 no início do Programa para 17 empresas atualmente, refletindo em maior concorrência no mercado e consequentemente em taxas de prêmio mais acessíveis. Ainda pelo lado da oferta, o número maior de seguradoras propicia a disponibilidade de produtos com características mais aderentes aos anseios dos produtores, com coberturas diferenciadas e inovações constantes ao longo dos últimos anos.

3. No tocante ao ano de 2023, houve a aprovação do montante de R\$ 1,06 bilhão para custear as despesas do PSR, todavia, considerando a necessidade de remanejamento orçamentário no âmbito do MAPA, o orçamento do PSR foi reduzido para R\$ 933 milhões, recurso este totalmente utilizado para beneficiar mais de 70 mil produtores rurais, gerando cobertura securitária para 6,2 milhões de hectares e garantindo capitais da ordem de R\$ 39 bilhões. Se considerarmos apenas os dados referentes ao estado do Paraná, este ano foram gastos mais de R\$ 279 milhões com o auxílio da subvenção federal, beneficiando 21 mil produtores paranaenses e cobrindo uma área de mais de 1,8 milhão de hectares, gerando capitais segurados de R\$ 9,3 bilhões aproximadamente. Caso haja a necessidade de consultar as informações do PSR por município, sugerimos acessar o Atlas do Seguro Rural, disponível

<https://mapa-indicadores.agricultura.gov.br/publico/extensions/SISER/SISER.html>. Por fim, cabe



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2380970>

2380970

ressaltar que no PSR não há destinação específica do orçamento disponível por estado e/ou município, haja vista os recursos serem aplicados de acordo com a demanda dos produtores, considerando a distribuição orçamentária por grupo de atividades, definida anualmente pelo Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural (CGSR).

4. Já no que tange ao **crédito rural**, destacamos que os produtores rurais já contam com a possibilidade de renegociação de suas dívidas rurais, de financiamentos realizados com recursos controlados, sem ônus para a União, oriundos dos depósitos à vista, conforme disposto no Manual de Crédito Rural (MCR), que prevê a possibilidade de prorrogação do pagamento de parcelas do crédito rural, desde que comprove incapacidade de pagamento do mutuário, em decorrência de adversidades climáticas ou de mercado e de ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.

5. Nesse sentido, esclarecemos os principais agentes financeiros que operam com crédito rural no Paraná informaram que a demanda dos produtores rurais por renegociação de dívidas estão sendo atendidas mediante análise caso a caso. Adicionalmente, segundo Boletim do Departamento de Economia Rural (DERAL), do Governo do Estado do Paraná, de 23 de novembro de 2023, a colheita de grãos da safra de inverno paranaense está praticamente concluída, sendo que as lavouras boas correspondem a 87% da área.

6. Assim, não se configura, atualmente, a necessidade da adoção de medidas adicionais de apoio creditício aos produtores rurais, sendo que a renegociação de dívidas de financiamentos realizados com recursos equalizáveis, que têm ônus para a União, é dificultada pelas restrições orçamentárias do Tesouro, sob competência do Ministério da Fazenda (MF). Ressalta-se, no entanto, que este Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) permanece sensível às demandas do setor e à disposição para discussões de medidas adicionais de apoio.

7. Restituo os autos a essa Coordenação para providências subsequentes cabíveis.

Atenciosamente,

**WILSON VAZ DE ARAÚJO**  
Secretário Adjunto Substituto



Documento assinado eletronicamente por **WILSON VAZ DE ARAUJO, Secretário Adjunto Substituto de Política Agrícola**, em 27/11/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32365810** e o código CRC **8A99A2AE**.

---

Referência: Processo nº 21000.080742/2023-85

SEI nº 32365810

Criado por [luciana.gontijo](#), versão 4 por [wilson.araujo](#) em 27/11/2023 18:19:51.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2380970>

2380970